



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Centro de Gestão de Registro de Preços

ATA

Nº do Processo: 007.00020868/2024-14

Interessado: Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Assunto: Constituição de Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, sob demanda conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COADM nº 01/2025
Pregão Eletrônico COADM n ° 90004/2024

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento – Coordenadoria de Administração, com sede na Praça Ramos de Azevedo, 254 – República – Centro de São Paulo, na cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.384-400/0018-97, neste ato representada pelo Senhor RICARDO LORENZINI BASTOS, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO], considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo n.º 007.00020868/2024-14, resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ata, de acordo com a classificação por ele alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), c/c o [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a Constituição de Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do Edital de Pregão Eletrônico COADM nº 90004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

	Fornecedor: SUCESSO PRINT ARTES GRÁFICAS LTDA ME, CNPJ: 01.633.039/0001-09 – Endereço: Rua: João Batista dos Santos, nº 519, Carapicuíba – SP – CEP: 06331-030 Contatos: 11- 4187-9119 – e-mail: contato@sucessoprint.com.br Responsável: João Clementino da Silva						
	GRUPO I - COMUNICAÇÃO VISUAL						
Item	Descrição	Detalhamento	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor unitário	Valor Total	Prazo

1	Adesivos e etiquetas	Substituição do adesivo em área total com recorte eletrônica, tamanho: 4,7 x 2,175 m; adesivos com o blackout (impressão digital onde há o isolamento da luz) e juntamente com a instalação, adesivo, "modelo", vinil -	Unidade	283	500,00	141.500,00	12 meses
2	Adesivos e etiquetas	Logo do brasão/gov com fundo branco para cobertura da logomarca do governo, tamanho: 115 x 50 cm; adesivos com o blackout (impressão digital onde há o isolamento da luz) e juntamente com a instalação, com recorte eletrônica	Unidade	434	20,00	8.680,00	12 meses
3	Adesivos e etiquetas	Logo do brasão/gov com fundo branco para cobertura da logomarca do governo e agrop, tamanho: 60 x 20 cm; adesivos com o blackout (impressão digital onde há o isolamento da luz) e juntamente com a instalação, com recorte eletrônica	Unidade	384	6,00	2.304,00	12 meses
4	Adesivos e etiquetas	Logo do brasão/gov com fundo branco para cobertura da logomarca do governo e agrop, tamanho: 55 x 21 cm; adesivos com o blackout (impressão digital onde há o isolamento da luz) e juntamente com a instalação, com recorte eletrônica	Unidade	394	6,00	2.364,00	12 meses

5	Adesivos e etiquetas	Serviço de produção de comunicação visual - adesivo em película vinilica - parede escada SP - envelopamento completo parede - remoção de adesivo existente - adesivo impresso 4x0 cores - tamanho 4,70 x 2,18 m.	Unidade	377	500,00	188.500,00	12 meses
6	Adesivo Automotivo	Adesivo automotivo com recorte eletrônica, acabamento mascara de papel, medida 0,60X0,28cm. Adesivo, "modelo", vinil - adesivo vinílico transparente com impressão 4x0, com recorte eletrônica	Unidade	4268	5,61	23.943,48	12 meses
7	Adesivo de identificação (Governo Lateral)	Material: Adesivo 651 com recorte eletrônico, medida 1,00 X0,40cm, acabamento: refilado com mascara de papel, com recorte eletrônica	Unidade	8256	13,20	108.979,20	12 meses
8	Adesivo de identificação (Governo Traseira)	Material: Adesivo 651 com recorte eletrônico, Acabamento: refilado com mascara de papel, Medida: 0,80x0,30 cm, com recorte eletrônica.	Unidade	5262	7,92	41.675,04	12 meses
9	Adesivo de identificação (Nova Lateral)	Material: Adesivo 651 com recorte eletrônico, Acabamento: refilado com mascara de papel, Medida: 0,80x0,30 cm, com recorte eletrônica.	Unidade	5268	7,92	41.722,56	12 meses
10	Adesivo de identificação (Nova Traseira)	Material: Adesivo 651 com recorte eletrônico, Acabamento: refilado com mascara de papel, Medida: 0,65x0,23cm, com recorte eletrônica.	Unidade	5262	4,62	24.310,44	12 meses

11	Adesivo de identificação (Governo Lateral)	Material: Adesivo 651 com recorte eletrônico, medida 0,80x0,30cm , acabamento: refilado com mascara de papel, com recorte eletrônica.	Unidade	5270	7,92	41.738,40	12 meses
12	Adesivo de identificação (Governo Traseira)	Material: Adesivo 651 com recorte eletrônico, Acabamento: refilado com mascara de papel, Medida: 0,60x0,23cm	Unidade	5262	4,62	24.310,44	12 meses
13	Adesivo de identificação (Nova Lateral)	Material: Adesivo 651 com recorte eletrônico, Acabamento: refilado com mascara de papel, Medida: 0,65x0,23cm	Unidade	5268	4,62	24.338,16	12 meses
14	Adesivo de identificação (Nova Traseira)	Material: Adesivo 651 com recorte eletrônico, Acabamento: refilado com mascara de papel, Medida: 0,50x0,18cm	Unidade	5262	3,00	15.786,00	12 meses
15	Adesivo de identificação (Governo Padrão)	Material: Adesivo 651 com recorte eletrônico, Acabamento: refilado com mascara de papel, Medida: 0,29x0,11cm, com recorte eletrônica.	Unidade	5250	0,90	4.725,00	12 meses
16	Adesivo de identificação (Nova Padrão)	Material: Adesivo 651 com recorte eletrônico, Acabamento: refilado com mascara de papel, Medida: 0,24x0,09cm, com recorte eletrônica.	Unidade	5250	0,60	3.150,00	12 meses
17	Adesivo de identificação (Secretaria Padrão)	Material: Adesivo 651 com recorte eletrônico, Acabamento: refilado com mascara de papel, Medida: 0,15x0,07cm, com recorte eletrônica.	Unidade	5260	0,33	1.735,80	12 meses
18	adesivos para totens	Medidas 1,80x0,70cm adesivos colado no MDF	Unidade	6488	44,00	285.472,00	12 meses

19	Adesivos e etiquetas	Serviço de produção e impressão de adesivo/etiqueta - adesivo, "modelo", vinil - adesivo vinílico transparente com impressão 4x0 - tamanho 10 x 10 cm.	Unidade	9360	0,35	3.276,00	12 meses
20	Comunicação visual	Serviço de produção de comunicação visual, banner em lona, medindo 1,20 x 0,90 m.	Unidade	3388	32,00	108.416,00	12 meses
21	Comunicação visual	Serviço de produção de comunicação visual - banner em lona, medindo 2,00 x 1,80 m.	Unidade	3224	110,00	354.640,00	12 meses
22	Comunicação visual	Serviço de produção de comunicação visual - banner em lona, medindo 2,00 x 1,50 m.	Unidade	3212	90,00	289.080,00	12 meses
23	Comunicação visual	Serviço de produção de comunicação visual - banner em lona, medindo 1,20 x 0,80 m.	Unidade	3393	31,00	105.183,00	12 meses
24	Comunicação visual	Serviço de produção de comunicação visual - banner em lona, medindo 0,80 x 0,60 m.	Unidade	6218	14,20	88.295,60	12 meses
25	Comunicação visual	Serviço de produção de comunicação visual - banner em lona, medindo 0,30 x 0,42 m.	Unidade	2231	3,00	6.693,00	12 meses
26	Comunicação visual	Serviço de produção de comunicação visual - banner em lona - banner roll up - tamanho 200 x 140 cm - impressão 4x4 - estrutura em alumínio.	Unidade	647	317,34	205.318,98	12 meses

27	Comunicação visual	Serviço de produção de comunicação visual - faixa em lona - lona impressa 4x0 cores- reforço e acabamento em ilhós - instalação em são paulo - tamanho 3,18 x 2,12 m.	Unidade	2412	280,00	675.360,00	12 meses
28	Comunicação visual	Serviço de produção de comunicação visual - faixa em lona, medindo 4,00 x 1,00 m	Unidade	769	120,00	92.280,00	12 meses
29	Comunicação visual	Serviço de produção de comunicação visual - painel de divulgação em lona - impressa 4x0 cores- reforço e acabamento em ilhós - instalação em São Paulo - tamanho 6,40 x 2,50 m.	Unidade	478	700,00	334.600,00	12 meses
71	Metais	Serviço de produção de comunicação visual - placa identificadora em aço inox escovado, 2mm , medida 50x70 cm, gravação corrosão baixo relevo.	Unidade	2.075	480,00	996.000,00	12 meses
72	Aluminio e Vidro	Serviço de Produção de Comunicação Visual - Quadro de vidro com moldura em alumínio.	M²	854	200,00	170.800,00	12 meses
76	Plásticos e acrílicos	Serviço de produção de comunicação visual - letreiro em acrílico , caixa 5mm, medida por letra. 15x21cm .	Unidade	1269	48,00	60.912,00	12 meses

79	Plásticos e acrílicos	Serviço de produção de comunicação visual - elemento em acrílico - placa de identificação - material: acrílico; numeral; adesivo de alta qualidade (1440 DPI), comprimento: 20 cm, altura: 10 cm, espessura: 3 mm, acrílico: transparente.	Unidade	2960	32,00	94.720,00	12 meses
80	Plásticos e acrílicos	Serviço de produção de comunicação visual - troféu em acrílico 5mm, medida 15 x 21cm	Unidade	1.653	105,00	173.565,00	12 meses
83	Plásticos e acrílicos	Placa de Identificação, Material acrílico transparente, tamanho 15x19cm, adesivo de alta qualidade (1440 DPI)	Unidade	3722	15,00	55.830,00	12 meses
85	Plásticos e acrílicos	Serviço de produção de comunicação visual - totem para identificação de local - em acrílico com recorte a laser, dobras, adesivagem e base em mdf Impressão em 4 cores - tamanho 1,50 x 0,90 m.	unidade	2.655	450,00	1.194.750,00	12 meses
106	Portico de entrada	Lona com Ilhos - 6 x 1 altura de 4 metros vão de 3 metros - arte por conta do cliente (para box trus).	Unidade	235	187,66	44.100,10	12 meses
107	Wind banners	Base 0, 40cm; Bandeira: Altura total 2,80m; altura da bandeira 2,0m; largura 0,75cm.	unidade	953	150,00	142.950,00	12 meses
110	Banners	Servico de Producao de Comunicacao Visual - Servico de Producao de Comunicacao Visual - Banner Em Lona, Medindo 1,20m x 0, 80m, acabamento , madeira , ponteira e corda .	Unidade	6.202	33,60	208.378,20	12 meses

111	Faixas de lona com ilhoses para box truss q15	Servico de Producao de Comunicacao Visual - Servico de Producao de Comunicacao Visual-faixa Em Lona 440g, 9mx1m Com Ilhos a Cada 40cm Em Toda a Volta	Unidade	3.677	270,00	992.790,00	12 meses
114	Comunicação visual	Serviço de produção de comunicação visual - banner em lona, medindo 2,00 x 1,50 m - reforço e acabamento em ilhós.	Unidade	1.194	90,00	107.460,00	12 meses
115	Comunicação visual	Serviço de produção de comunicação visual - faixa em lona, medindo 3,00 x 1,00 m	Unidade	1.169	90,00	105.210,00	12 meses
120	Metais	Serviço de produção de comunicação visual - placa identificadora em aço inox escovado, medindo 21 cm x 30 cm, com suporte para fixação no chão.	Unidade	1068	185,00	197.580,00	12 meses
124	Placas de comunicação visual, em PVC adesivada	Placas de comunicação visual, em PVC adesivada, medindo 90 cm X 60 cm, com características de no mínimo: Espessura: 2,0 mm; Tração: 34,0 Kgf/pol²; - GERAL Placas SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO - OPERACIONAL	Unidade	2.262	43,20	97.718,40	12 meses
130	Comunicação Visual	Adesivo com criação de arte e formato diversos, cor 4/0.	M²	3.654	50,00	182.700,00	12 meses
131	Comunicação Visual	Banner em Lona Fosca, com arte impressa, 4x0 cores, em gramatura 440gr, com instalação e acabamento : ponteira, bastão, cordão e porta banner caso necessário.	M²	1303	50,00	65.150,00	12 meses

132	Comunicação Visual	Botton de frente e fundo de plástico e alfinete metálico.	Milheiro	372	1.800,00	669.600,00	12 meses
133	Comunicação Visual	Botton II (Praguinha) Material adesivo no formato de 50 mm à 10mm de diâmetro/ conforme arte, em material adesivo vinil fosco, 4 cores só frente.	Milheiro	890	900,00	801.000,00	12 meses
134	Comunicação Visual	Faixa formato diversos, lona vinílica fosca, acabamento : bastão lateral, 01 ilhós em cada ponta, cordão de 3m em cada extremidade com arte impressa, 4x0 cores, em gramatura 440gr, com instalação.	M²	1810	45,00	81.450,00	12 meses
135	Comunicação Visual	Fundo de palco em lona vinílica fosca, com arte impressa, 4x0 cores, em gramatura 440gr, acabamento reforço, com solda eletrônica, ilhós em todo o perímetro, hellerman branca ou preta com instalação.	M²	3.130	45,00	140.850,00	12 meses
136	Comunicação Visual	Painel em ps 2mm, com impressão adesiva em policromia.	M²	1205	90,00	108.450,00	12 meses
137	Comunicação Visual	Placa de homenagem com moldura ou estojos de luxo confeccionada em aço escovado ou acrílico com gravação em baixo relevo até 3 cores, texto e logo	Unidade	812	135,00	109.620,00	12 meses
138	Comunicação Visual	Pulseira de identificação personalizada para evento em várias cores	Unidade	11.059	0,80	8.847,20	12 meses

139	Comunicação Visual	Saia de palco em lona vinílica fosca, com arte impressa, 4x0 cores, em gramatura 440gr, acabamento reforço, ilhós em todo o perímetro, hellerman branca ou preta com instalação	M²	2.360	45,00	106.200,00	12 meses
140	Comunicação Visual	Tela lona ortofônica com alta resolução de imagem e acabamento de alto nível, com bainha feita em máquina vulcanizadora com cordão e/ou ilhós. Em tecido 100% poliéster de alta tenacidade revestido com PVC, com impressão de 1200 dpi.	M²	961	45,00	43.245,00	12 meses
141	Comunicação Visual	Testeira em lona vinílica fosca, com arte impressa, 4x0 cores, em gramatura 440gr, acabamento reforço, com solda eletrônica, ilhós em todo o perímetro, hellerman branca ou preta com instalação.	M²	2.260	40,59	91.733,40	12 meses
					Total R\$	10.299.995,40	

2.2. Não houve cadastro de reserva, referente ao presente registro de preços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Coordenadoria de Administração.

3.2. Além do órgão gerenciadora, são órgãos participantes do registro de preços:

Sendo:

130218 - AG. PAULISTA TEC.AGRONEGOCIOS-APTA

130220 - APTA REGIONAL

130223 - COORD. DE SEGURANCA ALIMENTAR

130041 - FED-APTA REGIONAL

130101 - GAB. SECRETARIO

130102 - COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO

130104 - COORD. ASSISTENCIA TEC. INTEGRAL - CATI

130124 - INSTITUTO AGRONOMICO

130125 - INSTITUTO BIOLOGICO

130126 - INSTITUTO DE ZOOTECNIA

130127 - INST. TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

130128 - INSTITUTO DE PESCA

130131 - INST. ECONOMIA AGRICOLA

130175 - COORD.DESENV. AGRONEGOCIO-CODEAGRO

130032 - FED-CATI SEMENTES E MUDAS

130033 - FED-COORD.DEFESA AGROPECUARIA

130034 - FED-INSTITUTO AGRONOMICO

130035 - FED-INSTITUTO BIOLOGICO-IB

130036 - FED-INST.DE ZOOTECNIA-IZ

130037 - FED-INST.TECNOL. ALIMENTOS-ITAL

130038 - FED-INSTITUTO DE PESCA-IP

Estimativas de consumo total, do órgão gerenciador e dos órgãos e entidades participantes, conforme distribuições abaixo:

SERVIÇOS GRÁFICOS																
GRUPO I - COMUNICAÇÃO VISUAL																
Sequência	U.F	COADM	CODEAGRO	COSALI	APTA GAB.	CDA	CATI	CATI SM FED	IB TESOIRO	IAC FED	IAC TESOIRO	IZ	ITAL	IP TESOIRO	IEA	APTA REGIONAL FED
1	Unidade	50	0	0	0	100	50	2	0	1	40	0	10	9	3	18
2	Unidade	200	0	0	6	100	50	3	0	1	40	5	10	0	1	18
3	Unidade	200	0	0	6	50	50	3	0	1	40	5	10	0	1	18
4	Unidade	200	0	0	6	30	80	3	0	1	40	5	10	0	1	18
5	Unidade	200	0	0	0	50	40	3	0	1	40	0	10	12	3	18
6	Unidade	90	6	0	6	2000	2000	50	0	1	40	20	14	20	3	18
7	Unidade	100	6	0	6	4000	4000	50	0	1	40	10	2	20	3	18
8	Unidade	100	6	0	6	1000	4000	50	0	1	40	10	8	20	3	18
9	Unidade	100	6	0	6	1000	4000	50	0	1	40	10	14	20	3	18
10	Unidade	100	6	0	6	1000	4000	50	0	1	40	10	8	20	3	18
11	Unidade	100	6	0	6	1000	4000	50	0	1	40	10	16	20	3	18
12	Unidade	100	6	0	6	1000	4000	50	0	1	40	10	8	20	3	18
13	Unidade	100	6	0	6	1000	4000	50	0	1	40	10	14	20	3	18
14	Unidade	100	6	0	6	1000	4000	50	0	1	40	10	8	20	3	18
15	Unidade	100	0	0	6	1000	4000	50	0	1	40	10	2	20	3	18
16	Unidade	100	0	0	6	1000	4000	50	0	1	40	10	2	20	3	18
17	Unidade	100	0	10	6	1000	4000	50	0	1	40	10	2	20	3	18
18	Unidade	300	5	5	0	3000	3000	20	0	1	40	5	4	30	60	18
19	Unidade	300	200	200	0	4000	2000	500	0	1	40	0	100	2000	1	18
20	Unidade	150	30	30	1	2000	1000	30	20	1	40	5	30	30	3	18
21	Unidade	100	20	20	0	2000	1000	10	5	1	40	5	1	3	1	18
22	Unidade	100	10	10	1	2000	1000	20	0	1	40	5	1	3	3	18

23	Unidade	100	20	20	1	2000	1000	150	20	1	40	5	12	3	3	18
24	Unidade	100	10	15	1	5000	1000	10	0	1	40	5	12	3	3	18
25	Unidade	100	5	5	0	1000	1000	50	0	1	40	5	1	3	3	18
26	Unidade	100	5	5	1	300	100	5	0	1	100	2	1	6	3	18
27	Unidade	200	5	5	0	2000	50	3	20	1	100	2	1	4	3	18
28	Unidade	200	5	5	0	300	100	15	10	1	100	0	3	2	10	18
29	Unidade	200	0	0	0	100	50	3	0	1	100	0	1	2	3	18
71	Unidade	1500	1	1	0	100	100	15	0	1	300	2	2	30	5	18
72	M²	500	1	1	0	200	100	2	0	1	20	0	1	9	1	18
76	Unidade	100	20	20	0	500	500	15	0	1	80	10	1	3	1	18
79	Unidade	500	20	20	10	300	2000	10	0	1	40	0	1	30	10	18
80	Unidade	1000	20	20	0	200	200	0	0	1	20	0	3	150	1	18
83	Unidade	500	30	30	10	300	2500	10	0	1	20	0	2	300	1	18
85	unidade	2000	50	20	0	300	200	10	0	1	10	0	1	30	15	18
106	Unidade	100	3	3	1	50	25	5	6	1	20	0	1	1	1	18
107	unidade	800	5	5	1	100	0	0	0	1	20	0	1	1	1	18
110	Unidade	5000	30	30	0	500	500	0	40	1	80	0	1	1	1	18
111	Unidade	3500	0	0	0	25	25	5	0	1	100	0	1	1	1	18
114	Unidade	1000	10	10	0	10	10	30	0	1	100	0	1	3	1	18
115	Unidade	1000	5	5	0	10	10	15	0	1	100	0	1	3	1	18
120	Unidade	1000	1	1	0	10	10	10	0	1	10	0	1	3	3	18
124	Unidade	1500	200	500	0	10	10	1	0	1	10	0	1	10	1	18
130	M²	1000	5	5	0	300	250	60	0	1	10	0	5	2000	0	18
131	M²	500	5	5	0	300	280	100	0	1	30	10	50	20	2	0
132	Milheiro	10	1	1	0	3	300	1	0	1	4	0	50	0	1	0
133	Milheiro	10	1	1	0	3	300	1	0	1	4	0	50	500	1	18
134	M²	500	200	300	0	300	300	100	10	1	20	20	20	20	1	18
135	M²	2000	200	200	0	300	250	100	0	1	10	0	20	30	1	18
136	M²	500	200	200	0	100	100	40	0	1	5	0	10	30	1	18
137	Unidade	300	30	30	0	200	180	6	20	1	5	5	10	6	1	18
138	Unidade	3000	1000	1000	0	1000	1000	500	500	1	20	0	20	3000	0	18
139	M²	1000	200	200	0	200	200	100	0	1	10	0	400	30	1	18
140	M²	200	100	100	0	200	200	100	0	1	10	0	1	30	1	18
141	M²	1500	100	100	0	200	200	100	0	1	10	0	1	30	0	18

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata na condição de não participantes, observados os limites e regras estabelecidos neste instrumento, bem como os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da [Lei nº 14.133, de 2021](#); e

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.2. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo para efetivar a contratação de que trata a subdivisão acima poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.2. O órgão ou entidade integrante da ata de registro de preços poderá aderir, na qualidade de não participante, a item(ns) para o(s) qual(is) não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos deste item

4.1.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade que tenha aderido à ata na condição de não participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação à sua própria contratação, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

Dos limites para as adesões

4.1.4. As contratações adicionais decorrentes das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os participantes.

4.1.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores incluído nesta ata na forma de anexo, quando for o caso, consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A fase de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra o instrumento convocatório, quando houver, e a habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva, quando for o caso, serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos da subdivisão acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1, poderá:

5.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que mantiveram sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto neste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não

participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do caput do art. 82 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), quando for o caso.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja realizado reajustamento dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do reajustamento dos preços desta ata. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;

b) restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da prorrogação de que trata o item 5.1.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1. Na hipótese prevista na subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 9.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:

a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;

b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:

a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu

registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea “b” do item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;

b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou

d) for apenado com sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do caput do mesmo artigo.

9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea “d” da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.

9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os

preços registrados nesta ata de registro de preços:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a emissão da nota de empenho, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1;

11.2.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no instrumento convocatório mencionado no item 1.1);

11.2.5.3. a apresentação do registro ou inscrição do fornecedor no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

11.3. O fornecedor terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.3.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração;

11.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo fornecedor:

11.3.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.3.3.2. de que está vinculado às previsões contidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e seus Anexos e à sua proposta;

11.3.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da [Lei nº 8.078, de 1990](#), e princípios gerais dos contratos;

11.3.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.3.3.5. dos direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.3.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

11.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.5. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de item(ns) específico(s) do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) via(s), que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados, encaminhando-se cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) mencionado(s) no item 3.2 [se houver].

São Paulo, data da assinatura digital.

RICARDO LORENZINI BASTOS

Coordenador

Coordenadoria de Administração

JOÃO CLEMENTINO DA SILVA

Proprietário

Sucesso Print Artes Gráficas Ltda ME

TESTEMUNHAS:

1- Thayna Macedo Borges

2- Gabriela Pacatonio da Silva

CPF: 504.689.808-06



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CLEMENTINO DA SILVA, Usuário Externo**, em 16/01/2025, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Lorenzini Bastos, Coordenador**, em 17/01/2025, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Pacatonio da Silva, Assessor I**, em 17/01/2025, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thayna Macedo Borges, Assessor I**, em 17/01/2025, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0052796954** e o código CRC **08EF66D3**.